

Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. à 123 comissão



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 568226
Classificação / / / / /
Data 08, 02, 2017

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Lisboa, 6 de fevereiro de 2017

0.º. Nº. SAI-ERC/2017/2391
(Protocolo)

V.º. Ref.º.

V.º. Com.

N.º. Ref.º.

Assunto: Relatório da atividade da Entidade Reguladora para a Comunicação Social
{ novembro a dezembro de 2016 }

Exmo. Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, EstERC), adotados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, impende sobre a ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, a obrigação de manter a Assembleia da República informada sobre as suas deliberações e atividades, dever esse que se cumpre com o envio da presente coletânea, respeitante aos meses de novembro e dezembro de 2016:

- **28 de novembro a 2 de dezembro:** A ERC conduziu uma ação de formação na Autoridade Reguladora da Comunicação de Cabo Verde com o propósito de capacitar os técnicos deste órgão para a realização da monitorização da cobertura jornalística na informação diária e não diária pelos órgãos de comunicação social de serviço público. Esta formação abordou matérias como a "Elaboração do Plano de Avaliação do Pluralismo dos órgãos públicos", "Definição dos indicadores de monitorização", "Elaboração dos code books para análise dos blocos e programas informativos na TCV e RCV" e a "Construção das bases de dados".
- **30 de novembro:** O Conselho Regulador da ERC aprovou, após audição dos operadores de televisão, dos operadores de serviços audiovisuais a pedido e das associações representativas das pessoas com deficiência, o Plano Plurianual de obrigações que

permitem o acompanhamento das emissões televisivas por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente através do recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual, à audiodescrição ou a outras técnicas que se revelem adequadas, bem como à disponibilização de menus de navegação facilmente compreensíveis. O Plano Plurianual aplica-se ao período de 1 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e encontra-se segmentado em distintas fases temporais.

- **29 de novembro:** A ERC esteve representada pelo seu Presidente, Carlos Magno, e Diretora do Departamento Jurídico, Marta Carvalho, na 6ª reunião plenária do European Regulators Group for Audiovisual Media Services - ERGA que decorreu, em Bruxelas. No seu âmbito, foi aprovada a continuação do Regulador Holandês (Commissariaat voor de Media) na Presidência da ERGA, por mais um ano, e a atribuição das duas vice-presidências aos Reguladores da Eslováquia e da Croácia. Os participantes neste encontro tiveram também oportunidade de analisar matérias como a Proteção de Menores e as Acessibilidades e de ouvir a Comissão Europeia apresentar o estado da arte do processo de revisão da Diretiva 2010/13/UE. Nesta ocasião foi igualmente aprovado o programa de trabalho da ERGA, para 2017, e que se consubstancia na constituição de quatro grupos de trabalho: um para o desenvolvimento da ferramenta de cooperação digital; um grupo para a continuação do trabalho em matéria de proteção de menores; um grupo para a auto e co-regulação e um último grupo sobre a preparação do futuro do ERGA.
- **22 de novembro:** O Conselho Regulador da ERC aprovou os critérios para a avaliação do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão, que visam a proteção dos públicos mais sensíveis, em particular crianças e adolescentes. A Entidade considera que a publicitação destes critérios deverá contribuir para a clarificação da posição do regulador sobre esta matéria e sensibilizar os operadores de televisão para a salvaguarda destes públicos.
- **17 a 18 de novembro:** Decorreu em Barcelona, a convite da Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia (CNMC), a 18ª reunião da Rede de Reguladores do Mediterrâneo (RIRM). No âmbito desse encontro, a ERC fez uma apresentação sobre a regulação dos media e saúde mental, a cargo de Joana Pizarro Bravo e Filipa Menezes, na qualidade de membros do grupo de trabalho da ERC sobre este tema, em que deram a conhecer a atividade regulatória desenvolvida pela Entidade, neste domínio, desde 2013. A ERC assegurou também uma apresentação dos resultados preliminares do trabalho por si desenvolvido no âmbito do Grupo de Trabalho para a Igualdade de Género da Rede de

Reguladores do Mediterrâneo, e que conta atualmente com dois projetos: a) Cobertura da informação desportiva pelos blocos informativos de horário nobre dos canais generalistas de sinal aberto; b) Cobertura da informação desportiva relativa aos jogos olímpicos de 2016 pelos blocos informativos de horário nobre dos canais generalistas de sinal aberto. Esta apresentação foi efetuada por Alexandra Figueiredo. Os resultados finais deste trabalho deverão ser apresentados em 2017, em data a definir pelos coordenadores dos projetos (CNMC e AEM – Croácia). Em apreciação neste encontro estiveram também a cobertura jornalística da crise dos refugiados, a proteção de menores e a literacia mediática e a revisão da Diretiva 2010/13/UE, de 10 de março de 2010. A este último nível, decorreu uma reunião bilateral entre o Presidente da ERC e o Presidente do CSA francês, em que foram também abordados os investimentos franceses no sistema mediático português.

- **9 de novembro:** A ERC recebeu a visita de uma delegação da Coreia do Sul com o propósito de analisar a questão do pluralismo e diversidade nos media e de se inteirar sobre o panorama mediático português e o papel e funcionamento do regulador. A comitiva integrou elementos do Korea Information Society Development Institute, Korea Communications Commission, Korea Broadcast Advertising Corporation e Kantar Public.
- **9 de novembro:** O Conselho Regulador adotou o relatório de acompanhamento da observância do princípio do pluralismo político, na informação televisiva diária e não diária, nos serviços de programas RTP1, RTP2, SIC, TVI, RTP1/3, RTPA e RTPM, no ano de 2015.

Nos meses em referência, o Conselho Regulador adotou 37 deliberações respeitantes a participações sobre publicações na imprensa escrita, conteúdos transmitidos nos serviços de programas televisivos, denegação do direito de resposta, entre outros. O texto integral das mesmas encontra-se em anexo, em *pen drive*:

1. Deliberação ERC/2016/230 (AUT-TV)

Avaliação intercalar da autorização do serviço de programas Sport TV2, nos termos do artigo 23.º, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido

2. Deliberação ERC/2016/277 (AUT-R)

Retificação da deliberação ERC/2016/258, de 30 de novembro de 2016, nos termos do n.º 1 do art.º 174.º do Código do Procedimento Administrativo

3. Deliberação ERC/2016/266 (AUT-TV)

Avaliação intercalar da autorização do serviço de programas Canal 180, nos termos dos artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido

4. Deliberação ERC/2016/258 (AUT-R)

Deferimento da alteração de domínio do operador Radio Pernes, Lda.; deferimento da cessão do serviço de programas de âmbito local denominado Liz FM, assim como da respetiva licença, a favor da sociedade Record FM – Sociedade de Meios Audiovisuais de Sintra, Unipessoal, Lda.; deferimento da constituição de uma parceria de serviços de programas requerida por Rádio Pernes, Lda., Rádio Clube de Gaia – Serviço Local de Radiodifusão Sonora, S.A., RTA – Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicação de Albufeira, Unipessoal, Lda e RECORD FM – Sociedade de Meios Audiovisuais de Sinta, Unipessoal, Lda., constituída pelos serviços de programas Rádio Placard, Liz FM, Record FM, Rádio Pernes e Regional Algarve, sob a denominação comum de “Record FM”, bem como a modificação dos seus projetos nos termos requeridos e deferir as alterações de denominação de Rádio Pernes para Record Santarém, Rádio Placard para Record Porto, Liz FM para Record Leiria e Regional Algarve para Record Algarve

5. Deliberação ERC/2016/255 (AUT-R)

Cessão do serviço de programas de âmbito local denominado Rádio Mirasado e respetiva licença do operador Rádio Mirasado – Cooperativa Cultural de Animação Radiofónica, CRL.; alteração da denominação para TDS – Telefonado Sul

6. Deliberação ERC/2016/239 (AUT-R)

Queixa contra o operador Cooperativa Santo André - Rádio e Cultura, CRL., serviço de programas Rádio Santo André; Modificação do projeto licenciado e alteração da denominação do serviço de programas para Antena Mundial

7. Deliberação ERC/2016/248 (AUT-R)

Autorização, com condições, da modificação do projeto e alteração da denominação do serviço de programas produzido de forma partilhada e transmitido em simultâneo pelos operadores requerentes, de Rádio Nostalgia para Rádio SBSR

8. Deliberação ERC/2016/280 (CONTJOR-I)

Sensibilização do jornal *Público* a enquadrar os seus textos num género jornalístico definido, permitindo aos leitores compreenderem se estão perante informação ou opinião, dando cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, na sequência de participações contra aquele jornal relativas ao

artigo «Entra o aristocrata Tsakalotos, sai o arrogante Varoufakis. A ideologia mantém-se»

9. Deliberação ERC/2016/271 (CONTJOR-I)

Arquivamento e extinção do procedimento resultante das participações visando a manchete “Estas são as caras da desgraça autárquica”, publicada no *jornal i*, em 9 de setembro de 2016, em virtude de, na perspetiva dos participantes, a verdade ter sido reposta com a publicação das suas versões a título de direito de resposta

10. Deliberação ERC/2016/269 (CONTJOR-TV)

Improcedência da queixa da NOS Comunicações, S.A., contra a *RTP1* pela emissão da reportagem «Caça à Dívida» no programa “Sexta às 9” (edição) de 29 de janeiro de 2016

11. Deliberação ERC/2016/268 (CONTJOR-I)

Arquivamento da participação de Alexandre Neves contra o jornal *Destak*, propriedade de Cofina Media, S.A., por causa do artigo «A caranguejola de Passos»

12. Deliberação ERC/2016/257 (CONTJOR-I)

Improcedência da queixa de Ana Bernardo contra a revista *Happy Woman* – “Dark Web”

13. Deliberação ERC/2016/253 (CONTJOR-NET)

Procedência da participação de Paulo Antunes contra o *Esposende Serviços TV*, a propósito da publicação da peça «Vítima mortal na A28 em Esposende»

14. Deliberação ERC/2016/245 (CONTJOR-I)

Queixa de Joana Cristina Dias Santos Marques Ramirez contra a *TV7 Dias*

15. Deliberação ERC/2016/259 (CONTJOR-I)

Na sequência de exposição da Procuradoria-Geral da República sobre a publicação, pelas revistas *VIP* e *Nova Gente*, das declarações do filho (menor) de Bárbara Guimarães e de Manuel Maria Carrilho em tribunal, adoção de decisões individualizadas, verificando a ultrapassagem dos limites impostos à liberdade de imprensa por aquelas publicações, tendo com o seu comportamento causado grave lesão a valores centrais da sociedade, em causa a proteção de menores, verificando, ainda, o desrespeito pelo dever de reserva imposto pela natureza do processo, com violação do direito do menor à reserva da sua vida privada

16. Deliberação ERC/2016/251 (CONTJOR-TV)

Exposição apresentada por Carla Rosário, reportando-se à rubrica “Missão Côderosa” do programa “Manhãs” transmitido pela *CMTV*, em fevereiro de 2015

17. Deliberação ERC/2016/238 (CONTJOR)

Participações apresentadas por Maria Isabel Sande e Castro contra o jornal *Deiras Digital* e a *Agência Lusa*

18. Deliberação ERC/2016/235 (CONTJOR-TV)

Improcedência da queixa de Célia Domingos contra o Telejornal da *RTP1* pela exibição de fotografias do seu pai com alegado jihadista lusodescendente

19. Deliberação ERC/2016/236 (CONTJOR-TV)

Participação de Filipe Afonso contra a *TVI* na sequência de entrevista ao ex-primeiro ministro José Sócrates na edição do “Jornal das 8” de 14 de dezembro

20. Deliberação ERC/2016/275 (DR-I-PC)

Decisão de admoestação em procedimento contraordenacional instaurado pela deliberação ERC/2016/82(DR-I), de 6 de abril de 2016, contra a sociedade Valedotejo – Comunicação Social, Lda., na qualidade de proprietária da publicação periódica *O Mirante – Semanário Regional*

21. Deliberação ERC/2016/274 (DR-I-PC)

Decisão de aplicação de coima no valor de €997,59 em procedimento contraordenacional instaurado pela deliberação 184/2015 (DR-I), de 23 de setembro de 2015, contra Junta de Freguesia dos Olivais, na qualidade de titular da publicação periódica *Jornal Olivais*

22. Deliberação ERC/2016/265 (DR-R)

Recurso de Manuel Dias contra o serviço de program as radiofónico “Rádio Geice”, por denegação do direito de resposta

23. Deliberação ERC/2016/250 (DR-I)

Queixa de Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, contra Letras Transparentes, jornal Notícias de Santo Tirso (dia 1/8/2016 - rúbrica «Sobe e Desce») - Incumprimento do Direito de Resposta

24. Deliberação ERC/2016/242 (DR-I)

Procedência do recurso interposto por Vítor Sarmiento contra o jornal *Comércio de Alcântara*, propriedade de Luís Fernando Silva de Sampaio Howell, por recusa ilícita da publicação do texto de resposta relativo ao artigo com o título «O Direito e o bom senso, pela boca morre o peixe mas não havia necessidade», publicado na edição de 8 de julho de 2016 daquele jornal

25. Deliberação ERC/2016/270 (LIC-R-PC)

Decisão em procedimento contraordenacional instaurado pela deliberação 102/2015 (LIC-R), de 18 de março de 2015, contra Top Rádio, Lda.

26. Deliberação ERC/2016/263 (OUT-TV)

Deliberação final referente à auditoria à empresa concessionária do serviço público de Televisão de Portugal, S.A., referente ao ano de 2014

27. Deliberação ERC/2016/260 (OUT-TV)

Plano plurianual que define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais

28. Deliberação ERC/2016/276 (Parecer-R)

Parecer favorável ao pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e alteração do nome do canal de programa (PS), do operador Sociedade Franco Portuguesa de Comunicação, S.A

29. Deliberação ERC/2016/278 (Parecer-R)

Parecer favorável ao pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e alteração do nome do canal de programa (PS), do operador, Radiodifusão, Publicidade e Espectáculos, Lda.

30. Deliberação ERC/2016/273 (Parecer)

Parecer favorável à nomeação de Ana Margarida Paixão Pinto para o exercício do cargo de Diretora-Adjunta de Informação da Lusa

31. Deliberação ERC/2016/272 (Parecer-TV)

Parecer sobre a proposta de aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Rádio e de Televisão

32. Deliberação ERC/2016/267 (Parecer Leg)

Pronúncia sobre a proposta 210/XIII (2.ª) que propõe uma alteração legislativa ao n.º 2 do artigo 29.º da Lei da Imprensa

33. Deliberação ERC/2016/254 (Parecer-R)

Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e atribuição do nome do canal de programa (PS), do operador Cooperativa Santo André – Rádio e Cultura, CRL

34. Deliberação ERC/2016/247 (PLU-TV)

No seguimento de participações recebidas por alegada ausência de pluralismo político nos espaços de comentário político, recomendação à *RTP, SIC e TVI* ao cumprimento escrupuloso dos princípios gerais do pluralismo e da diversidade a que estão obrigadas, devendo adotar soluções que permitam a presença regular e equilibrada dos diversos movimentos, forças políticas e correntes de opinião representadas na

sociedade portuguesa nos seus espaços de comentário e demais programas de informação

35. Deliberação ERC/2016/279 (PUB-TV)

Improcedência da exposição do SCP - Sporting Clube de Portugal contra a RTP, relativa ao spot publicitário do Final da Super-Taça Cândido de Oliveira

36. Deliberação ERC/2016/256 (PUB-TV)

Abertura de procedimento contraordenacional, contra o operador TVI - Televisão Independente, S.A., nos termos do artigo 76.º, n.º1, alínea a), da LTSAP, por existirem indícios de violação do previsto no artigo 40.º -B, n.º 3, alínea d) da LTSAP, no programa "Prolongamento"

37. Deliberação ERC/2016/240 (SOND-I)

Sensibilização do jornal *Observador* para a necessidade de introduzir de forma clara e inequívoca a menção prevista no artigo 8.º, n.º 2, da Lei das Sondagens, sempre que noticie resultados de um inquérito de opinião

Junta: pen drive (agradece-se o download dos documentos e a devolução no envelope selado e endereçado que se junta).

Com os melhores cumprimentos,



O PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR



Carlos Magno